



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2022 -DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA (BA) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO PP003/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2022

INEXIGIBILIDADE

- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
- RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 013 /2022 - CONTRATADO: SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC065-2022 CONTRATADO MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC066-2022 CONTRATADO PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº271/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Licínio de Almeida (BA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Licínio de Almeida NÃO TENDO, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º: Fica Declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Licínio de Almeida, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo vírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do município Licínio de Almeida, por prazo INDETERMINADO, se necessário, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, associação de classe, eventos esportivos, torneios, cavalgadas, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, mesmo aqueles já autorizados.

Art.4º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal:

§1º. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

§2º. Nos eventos abertos, eventualmente realizados, não enquadrados nos casos elencados no caput deste artigo, recomenda-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

Art. 5º Ficam suspensas todas as transferências de pacientes para condutas e procedimentos eletivos, para outros centros de saúde, como forma evitar contato com possíveis infectados em tais locais.

Parágrafo Único: A restrição às transferências de que trata o *caput* deste artigo, não se aplicam aos casos de urgência e Emergência de pacientes regulados pelo hospital local, que serão transferidos por meio de ambulância.

Art. 6º Os atendimentos Ambulatoriais do Hospital Dr Áureo Mendes da Silva, de Atenção Primária de Saúde (UBS's) não serão interrompidos, no entanto, sofrerão ajustes nos seus cronogramas e protocolos.

§ 1º Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, por parte dos médicos, enfermeiros, odontólogos, e fisioterapeutas estarão restritos aos casos de urgência e emergência, uma vez que estes profissionais têm contato físico e direto com os pacientes.

§2º Ficarão suspensas por tempo indeterminado ou ulterior deliberação as visitas domiciliares e os grupos (Hiperdia, Gestante e Atividades dos NASF).

§ 3º Os Serviços de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Áureo Mendes da Silva estarão suspensos por tempo indeterminado ou até ulterior deliberação.

Art. 7º As atividades regulares da Central de Marcação, destacando-se que serão retomadas, dentro do plano de Contingência em elaboração, ficando estabelecido que não serão paralisadas as assistências aos pacientes oncológicos, gestações de alto





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

risco, hemodiálise e demais situações em que não se poderá interromper respectivos tratamentos.

Art. 8º As Cirurgias e processos eletivos, bem como consultas especializadas, devem ocorrer somente atendimentos ambulatoriais de urgência avaliadas pela equipe médica da Central de Marcação.

Art. 9º As Viagens de rotina dos pacientes de TFD, com exceção dos casos analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá boletins diários para manter a população atualizada acerca da situação objeto deste Decreto.

Art. 10º - Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes restrições no funcionamento do Sistema Municipal de Saúde:

I – Limitação de 01(um) visitante por dia e por pacientes da enfermaria do Hospital Municipal Dr. Áureo Mendes da Silva;

II – Somente pacientes menores de 18 anos, maiores de 60 anos e gestantes ou com orientação de necessidades, através de relatório médico do assistente terão direito a acompanhantes, destacando-se que nestes casos serão proibidas visitas diárias.

Art. 11º Fica estabelecido que os bares, restaurantes, clínicas de saúde e demais estabelecimentos particulares deverão observar o máximo de rigor no cumprimento dos procedimentos de biossegurança quanto à contenção da disseminação do COVID – 19.

Art. 12º Fica autorizada a comercialização de produtos da feira livre para os comerciantes do município de Licínio de Almeida de segunda á domingo, como forma de evitar aglomeração de pessoas em um único dia.

Art. 13º Fica proibida a comercialização de barracas de roupas, calçados, cama, mesa e banho, verduras, frutas e alimentos em geral, vindas de outros estados e/ou municípios, como modelo de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 14º: A realização de manifestações religiosas ficará a critério das autoridades de cada segmento religioso, recomendando a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida que se evitem aglomerações com quantidade igual ou superior à 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 15º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a contar do dia 19 de março de 2020, as aulas nas unidades escolares públicas deste Município compreendendo a Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA, além de eventuais cursos técnicos e/ou profissionalizantes dentro do território deste Município;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A reposição dos dias em que ocorrerem a suspensão das aulas com consequente reprogramação do calendário escolar, na rede de ensino pública no Município de Licínio de Almeida - Bahia, ficará a cargo de deliberação da Secretaria Municipal de Educação obedecendo orientações do Conselho Nacional de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 16º. Fica suspenso, por igual período, o transporte Escolar compreendendo o transporte para instituições de ensino fora do Município;

Art. 17º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida para cidades onde haja casos comunitários ou locais do COVID-19.

Art.18º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de vídeo conferência.

Art. 19º. Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, poderão exercer suas funções em sistema home office, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

Art. 20º. Fica proibida a concessão de férias a profissional de saúde, profissionais da assistência social, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular: Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no caput do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 21º. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19, deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office.

Art. 22º. Todos os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 07 (sete) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

§1º Os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

§2º Os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de tele trabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 23º. As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e crianças, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção;

Parágrafo Único- As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades, sob sua responsabilidade, que envolvam idosos, visando evitar o contato físico, podendo haver a ampliação do público protegido, se necessário.

Art. 24º. Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão ser imediatamente notificados à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (77) 3463-2267 ou no e-mail: smsla@hotmail.com visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 25º. Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Coronavírus.

Art. 26º. Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

Art. 27º. Qualquer cidadão que dissemine fake news acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

Art. 28º. Ficam orientadas as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows.

Art. 29º. Fica orientada que os cultos religiosos, somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30º. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Licínio de Almeida salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

Art. 31º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público, O CANCELAMENTO da sessão pública que iria se realizar em 18 de Fevereiro de 2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos com e sem motorista, teve a sessão cancelada, para execução de ajustes e sanar erros no edital, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro – Pregoeiro Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados, em meio magnético e impresso, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, n.º 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, horário das 08:00 as 12:00 h, após a republicação do aviso. Licínio de Almeida - BA, 16 de Fevereiro de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

PRAÇA 02 DE JULHO, N.º33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para Aquisição de tanque resfriador de leite de 3.000 litros, modelo cilíndrico vertical, trifásico 380v, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 22/02/2022 às 08:00.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaolicinio@gmail.com.

Valor estimado do item é de R\$ 32.376,67 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Licínio de Almeida, Bahia, 16 de Fevereiro 2022.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tanque resfriador de leite de 3.000 litros, modelo cilíndrico vertical, trifásico 380v, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 3.000 LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL, TRIFÁSICO 380V, AGITADOR INOX, TAMPA INOX, REGUA INOX, PAINEL DE CONTROLE COM TERMOMETRO DIGITAL, COM SISTEMA DE MEDIÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Aquisição de tanque resfriador de leite de 3.000 litros, modelo cilíndrico vertical, trifásico 380v, Para o portal da Lagoa Gado Bravo. A aquisição é destinada aos pequenos produtores de leite do Povoado de Jurema e Comunidades rurais circunvizinhas, isoladamente não conseguem comercializar o seu leite, com o Tanque Resfriador é possível armazenar a produção de leite de todos agricultores, por varios dias, até atingir uma quantidade suficiente para ser vendido ao laticínios das cidades vizinhas.

2.2. A quantidade estimada foi elaborada com base na necessidade atual.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Após detalhada análise e estudos idetificamos que a melhor forma seria a aquisição é destinada aos pequenos produtores de leite do Povoado de Jurema e Comunidades rurais circunvizinhas, isoladamente não conseguem comercializar o seu leite, com o Tanque Resfriador é possível armazenar a produção de leite de todos agricultores, por varios dias, até atingir uma quantidade suficiente para ser vendido ao laticínios das cidades vizinhas.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DESUPRIMENTO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 75, da Lei 14.133/2021.

4.2. O fornecimento será efetuado em um única remessa, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Dois de Julho N 33, Centro de Licínio de Almeida**, no horário das **08:00 às 14:00** horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referencia.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

3



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada e devem ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

- 9.1. O setor de Compras realizou pesquisa de preços, tendo esta administração estimativa do valor global da contratação.
- 9.2. O valor Global para aquisição será de R\$ 32.376,67 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 1047 – Implantação e Manutenção de Centros de Abastecimento e Matadouros, 5200 – Equipamentos e Material Permanente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**

5



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, praça 02 de Julho, 33, Centro, Licínio de Almeida- BA – CEP: 46330-000 até as 08 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022 ou através do e-mail: licitacaolicinio@gmail.com até o respectivo horário.

13.2. Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

13.3. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Menor preço global.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 14.133/21.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 16 de Fevereiro de 2022.

Deusdedit Carvalho Rocha

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

6



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Aprovo, em 16 de Fevereiro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços na elaboração de normas internas versando sobre a aplicação da LGPD no âmbito das secretarias municipais, assessoramento no planejamento das contratações e avaliação do conteúdo de documentos e informações que serão exigidos como condição para participar de certames ou ser contratado diretamente – no que diz respeito, exclusivamente, a dados pessoais que serão apresentados, assessoramento da administração para implementação do programa de conformidade da LGPD, pelo período de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da Empresa:

SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.304.162/0001-00

Licínio de Almeida – Bahia, 05 de Janeiro 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 05/01/2022.

Licínio de Almeida – Bahia, 05 de Janeiro 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira

Prefeito

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC 013 /2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:**
32.304.162/0001-00

OBJETO: Constitui o objeto do presente na elaboração de normas internas versando sobre a aplicação da LGPD no âmbito das secretarias municipais, assessoramento no planejamento das contratações e avaliação do conteúdo de documentos e informações que serão exigidos como condição para participar de certames ou ser contratado diretamente – no que diz respeito, exclusivamente, a dados pessoais que serão apresentados, assessoramento da administração para implementação do programa de conformidade da LGPD, referente ao processo de Inexigibilidade nº 005/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 05/01/2022.

VIGÊNCIA: 05 de Janeiro 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ sob o nº 07.429.842/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para, máquinas e implementos para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos do município de Licínio de Almeida Ba-.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.539,00 (Quinze mil Quinhentos e Trinta e Nove reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA: 15 de Fevereiro 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601.12361002721.012 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

729500 – Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

094400 – Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal

030601.1236100272.016 – Manutenção do Transporte Escolar

030601.1236100271.011 – Ampliação e Manutenção da Frota da Educação

1236100152.065 – Gestão das ações do Pnate

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2678200062.083 – Manutenção da Secretaria de Transportes

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030901.1012200262.046 – Manutenção da Secretaria de saúde

030902.1012200262.102 – Enfrentamento da Emergência covid-19

030902.1030300262.049 - Gestão das Ações de Vacinação

030902.1030500262.053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031001.0812200202.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

031002.0824400202.074 – Manutenção do Centro de Referência

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de caminhões, máquinas e implementos para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.579,56 (Onze mil Quinhentos e Setenta e Nove reais e Cinquenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA: 15 de Fevereiro 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.032 – Manutenção da Secretaria de Educação

1236100152.065 – Gestão das ações do Pnate.

1236100152.037 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Admi. – Fundeb 40%

0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678200062.083 – Manutenção da Secretaria de Transportes 0302 – SECRETARIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62BB-9C5D-7767-5A0C-7915> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62BB-9C5D-7767-5A0C-7915



Hash do Documento

e8982caba140320161a612edca8735d604788b0bb9e21a557dd88776f2767b92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2022 16:50 UTC-03:00